

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Questionamento Detalhado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025

1. Introdução

A W.A Equipamentos e Serviços LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.496/0001-00, estabelecida na Av. Mascarenhas de Moraes, 1656 - Monte Castelo, Campo Grande - MS, 79118-690, vem, por meio deste documento, apresentar questionamentos e sugestões ao edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, visando aprimorar o processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. Tempestividade do Questionamento

Em conformidade com o item 10 do edital, que trata da impugnação e do pedido de esclarecimento, este questionamento é apresentado dentro do prazo estabelecido, garantindo a sua admissibilidade.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico pregoeiro@tre-ms.jus.br com cópia para slc@tre-ms.jus.br.

3. Questionamento 1: Divergência na Estimativa de Suprimentos (Resmas e Toners)

3.1. Resmas

GRUPO	item	Serviços de Impressão e digitalização - Outsourcing		
			Tipo do Equipamento	
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	IMPRESSORA LASER COLOR - A4	2 resmas por impressora
	2		MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4	3 resmas por impressora
	3		MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	3 resmas por impressora
	4		Scanner de mesa por contato duplo	-
	5		IMPRESSORA DE ETIQUETA	1 resma por impressora
	6		IMPRESSORA DE CARTÕES	100 cartões
	7		LEITOR E GRAVADOR RFID	-
	8	SOFTWARE	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSORAS	-
	9	PRODUÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR - A4	3 cartuchos por impressora
	10		MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4	3 cartuchos por impressora
	11		MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	2 cartuchos de cada cor (preto, magenta, amarelo, turquesa)
	12		Scanner de mesa por contato duplo	-
	13		IMPRESSORA DE ETIQUETA	-
	14		IMPRESSORA DE CARTÕES	-

Q

A Tabela 1 demonstra a divergência entre a quantidade de resmas solicitada e a estimativa de produção do órgão:

Tabela 1: Divergência na Estimativa de Resmas

Item	Estimativa Mensal de Páginas Impressas	Equipamentos	Resmas Solicitadas por Equipamento	Resmas Necessárias por equipamento (Estimativa de páginas)	Resmas Solicitadas (Total)	Excesso de Resmas Solicitadas
1	4.500	9	2	9	18	9
2	40.500	185	3	81	555	474
3	1.000	1	3	2	3	1

Essa divergência contraria o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XIII:

Art. 6º O processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade de condições entre os concorrentes, a transparência e a economicidade.

Informações – cada resma de papel, tem 500 folhas.

Item 01 – tem estimativa mensal de 4.500 páginas impressa, para 09 equipamentos, então cada equipamento irá usar por mês 1 resma de papel, estão solicitando 2 resmas por equipamento. Este papel enviado a mais não será pago a empresa, gerando prejuízo a empresa contratada.

Sugestão: envio de 1 resma por equipamento ou produção mensal.

Item 02 – tem estimativa de 40.500 páginas impressas, para 185 equipamentos, então cada equipamento irá usar 219 folhas por mês, estão solicitando 3 resmas por equipamento. Este papel enviado a mais não será pago a empresa, gerando prejuízo a empresa contratada.

Sugestão: envio de 1 resma por equipamento a cada 2 meses ou conforme produção mensal.

Se formos enviar as 03 resma X 185 equipamento= dará 555 resmas mês. Pela estimativa irão usar somente 81 resma, da diferença enorme de 474 resma, ou seja, 237.000 mil páginas mês.

Item 03 – tem estimativa de 1.000 páginas impressas, para 01 equipamento, ou seja, 2 resmas mês, estão solicitando 3 resmas.

Sugestão: envio de 2 resma por equipamento ou conforme produção mensal.

Item 05 – Neste caso será enviado Rolo de Etiquetas, onde possuem 1.000 etiquetas por rolo, mesmo consumo estimado.

Sugestão: envio de 1 rolo por equipamento a cada 2 meses ou conforme produção mensal.

Item 06 – Tem estimativa de 60 cartões mês para 02 equipamentos, estão solicitando 100 cartões.

Sugestão: envio de 30 cartões para cada equipamento ou conforme produção mensal.

3.2. Toners

A Tabela 2 demonstra que o rendimento dos toners é significativamente superior à estimativa de consumo:

Tabela 2: Divergência na Estimativa de Toners

Item	Estimativa Mensal de Páginas Impressas	Equipamentos	Rendimento do Toner (Páginas)	Toners Solicitados por Equipamento	Tempo Estimado para Consumo do Toner	Necessidade de Toners Reserva
1	4.500	9	9.000 (cada cor)	3	18 meses	Desnecessária
2	40.500	185	20.000	1	90 meses	Desnecessária
3	1.000	1	10.000 (cada cor)	1	12 meses	Desnecessária

Item 01 – tem estimativa mensal de 4.500 páginas impressa, tonner deste tipo de equipamento tem rendimento de 9.000 páginas cada cor, estão solicitando 03 cartuchos por impressora, este tonner ficara muito tempo parado sem uso, pois seu rendimento e alto. Cada impressora terá uma produção de 500 páginas mês, então este tonner irá durar 18 meses, com este tempo estocado os demais tonner, hora precisar troca produto já estará vencido ou estragado.

Sugestão: envio de 1 kit inicial com tonner para impressora e a contratada faz a troca quando acabar tonner, igual e feito no contrato atual, tem tempo de SLA para troca do mesmo.

Item 02 – tem estimativa de 40.500 páginas impressas, para 185 equipamentos, então cada equipamento irá usar 219 folhas por mês, este modelo de equipamento possui tonner para 20.000 páginas, então, dura em torno de 90 meses, terá equipamento no contrato irá usar somente 01 tonner em todo período, não temos necessidade de tonner reserva por equipamentos.

Sugestão: envio de 1 tonner inicial para cada impressora e a contratada faz a troca quando acabar tonner, igual e feito no contrato atual, tem tempo de SLA para troca do mesmo.

Item 03 – tem estimativa de 1.000 páginas impressas, para 01 equipamento, este tonner destes modelos de equipamentos duram em 10.000 páginas cada cor, este tonner ira dura quase 12 meses.

Sugestão: envio de 1 kit inicial com tonner para impressora e a contratada faz a troca quando acabar tonner, igual e feito no contrato atual, tem tempo de SLA para troca do mesmo.

4. Questionamento 2: Divergência nas Especificações dos Equipamentos

A Tabela 3 lista as divergências encontradas entre o Termo de Referência e o Estudo Preliminar:

Tabela 3: Divergências nas Especificações dos Equipamentos

Equipamento	Especificação	Termo de Referência	Estudo Preliminar	Sugestão
Tipo 01	Velocidade de impressão	Mínimo 30 ppm	Mínimo 40 ppm	Mínimo 40 ppm
Tipo 01	Volume máximo de impressão	50.000 páginas	125.000 páginas	125.000 páginas
Tipo 01	Bandeja de entrada de papel	250 folhas	500 folhas	250 folhas
Tipo 02	Velocidade de digitalização simplex A4 (preto)	Mínima 50 ipm	Pelo menos 50 ipm	Mínima 50 ipm
Tipo 02	Velocidade de digitalização simplex A4 (cor)	Mínima 30 ipm	Pelo menos 50 ipm	Mínima 30 ipm
Tipo 03	Tecnologia de impressão	Laser/LED colorida	Laser colorida	Laser/LED colorida
Tipo 03	Resolução de digitalização	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi	600 x 600 dpi (considerando a priorização da impressão de qualidade)
Tipo 04	Velocidade de digitalização duplex A4	Pelo menos 120 ipm	Pelo menos 80 ipm	Pelo menos 120 ipm
Tipo 04	Velocidade de digitalização simplex A4	Pelo menos 60 ipm	Pelo menos 40 ipm	Pelo menos 60 ipm

Essas divergências podem gerar dúvidas e questionamentos, prejudicando a transparência do processo licitatório, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 12, § 1º:

2

Art. 12. O edital de licitação deverá conter todas as informações necessárias para o conhecimento do objeto da licitação e para a formulação das propostas, de acordo com o princípio da transparência.

Observação:

No tipo 03, nas características de Digitalizador, sub item 03, está com resolução incoerente com tipo de equipamento, solicitam que seja de 1200 x 1200 dpi, este porte de equipamento e para uso gráfico, então mesmo prioriza a impressão de qualidade, sua digitalização igual equipamento vocês têm hoje no contrato é de 600 x 600 dpi.

Pedimos a alteração do item do equipamento tipo 03.

Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi, para "Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi".

Sugestão: Adotar as especificações sugeridas na tabela, visando a uniformidade e clareza do edital.

5. Questionamento 3: Prova de Conceito

Propomos as seguintes sugestões para tornar o processo da Prova de Conceito (POC) mais dinâmico:

- Permitir a participação de, no mínimo, **dois colaboradores da empresa na POC**, considerando a divisão entre **equipamentos e softwares**. Como a POC será on line, não iremos precisar de estrutura ou espaço físico do órgão, não tem porque delimitar para apenas um colaborador, pois as empresas contratadas irão precisar do apoio dos fabricantes durante a apresentação da POC, sendo o software a solução de uma empresa terceirizada que fará toda a gestão durante todo contrato juntamente com a empresa contratada.

- Delimitar os principais tópicos de apresentação do software, fornecendo uma tabela com os 5 a 10 tópicos mais importantes para homologação. Ficou muito genérico, se precisa apresentar item a item do software ou sua funcionalidade.

CHECK LITS		
ESPECIFICAÇÃO	APROVADO	REPROVADO
Liberação de impressão e cópia via Cartão RFID no equipamento		
Informação nome documento, horário de impressão e número de páginas colorida e monocromáticas		
Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário		

d

Exportação de dados para análise, no mínimo nos formatos HTML, PDF e CSV		
Definição de custo de cópia e páginas impressas por impressora		
Definição de cotas por usuários		
Possibilidade de importação automática de usuários, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados e usuários, através de no mínimo duas origens como LDAP e Active Directory		
Possuir pop-up de agradecimento ao usuário que está economizando em impressão		

POC - PROVA DE CONCEITO

11.5. Para essa contratação será realizada a Prova de Conceito (POC), **on-line**, para teste e aceite do serviço ofertado. A solução da empresa vencedora deverá atender aos requisitos das características técnicas dos serviços. Caso o serviço ofertado não cumpra os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência, a proposta da licitante **será**

desclassificada.

11.5.1. Será exigido, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentar PROVA DE CONCEITO (teste/demonstração da capacidade técnica), do licitante primeiro colocado, comprovando que atende aos requisitos básicos necessários ao desempenho das atividades constantes neste Termo de Referência, conforme orientações abaixo:

- A prova de conceito deverá ser realizada por **um único colaborador da empresa melhor classificada**;
- Para realização da POC, a unidade requisitante se utilizará de da plataforma "GoogleMeet" de video conferência, onde se permita a gravação da reunião;
- O **tempo médio estimado para realização do POC será de até 180 (cento e oitenta) minutos**, podendo ser concedido adicional ao licitante se solicitado de forma fundamentada.
- A prova de conceito será pública, sendo permitido o acompanhamento por todos os interessados.
- A unidade requisitante não é responsável por problemas técnicos da plataforma/site, assim como problemas como falta de energia elétrica ou internet do licitante.
 - Neste caso, poderá ser dado mais uma oportunidade, no prazo de no máximo 120 minutos, para saneamento desses problemas.
 - Em não sendo saneado em tempo, a unidade requisitante recusará a proposta, restando prejudicado o POC.
- Roteiro de demonstração:
 - A unidade requisitante entrará em contato com o licitante, para agendamento de dia e hora (dentro do prazo de três dias dado pelo pregoeiro), para a apresentação da POC;
 - Deverá ser realizada análise do ITEM 2 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 em FUNCIONAMENTO COM o **ITEM 8 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSORAS**.

Em relação ao tempo de realização da POC, se for ter de apresentar todo as soluções de equipamentos e software, solicitamos que este tempo se estenda ao mínimo 2 dias, um para equipamentos e outro para software.

6. Questionamento 4: Valores de Referência

A Tabela 4 compara os valores de referência apresentados no Estudo Preliminar e no Termo de Referência:

Tabela 4: Comparativo de Valores (Estudo Preliminar vs. Termo de Referência)

Item	Mapa Comparativo (Estudo Preliminar) Valor Médio	Mapa Comparativo (Termo de Referência) Valor Máximo Contratado
Impressora Laser Color A4	R\$ 417,60	R\$ 315,79
Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 305,92	R\$ 355,28
Multifuncional Colorida A3	R\$ 1.579,21	R\$ 1.150,37
Scanner	R\$ 450,00	R\$ 350,00
Impressora de Etiqueta	R\$ 306,00	R\$ 268,00
Impressora de Cartões	R\$ 893,34	R\$ 813,34
Leitor RFID	R\$ 153,17	R\$ 140,00
Software	R\$ 6.933,34	R\$ 3.866,67
Impressão Colorida A4	R\$ 0,85	R\$ 0,92
Impressão Monocromática A4	R\$ 0,17	R\$ 0,09
Impressão Monocromática A3	R\$ 1,45	R\$ 0,66
Digitalização	R\$ 0,04	R\$ 0,04
Impressão de Etiqueta	R\$ 0,05	R\$ 0,10
Impressão Cartão PVC	R\$ 18,12	R\$ 1,23

Essa divergência, juntamente com a alegação de que os valores estão abaixo dos praticados no mercado (**sem considerar o fornecimento de papel e outros suprimentos inclusos**), levanta sérias preocupações sobre a conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor estimado da contratação será definido com base em preços praticados no mercado, observados os seguintes critérios:

- I - Pesquisa de preços divulgados por órgãos e entidades da Administração Pública;
- II - Pesquisa de preços praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- III - utilização de dados de pesquisa de preços divulgados por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores;
- V - Utilização de dados de pesquisa de preços divulgados em sítios eletrônicos especializados, de domínio público;
- VI - Utilização de outros métodos de pesquisa de preços, desde que devidamente justificados.

É crucial que a pesquisa de preços para a estimativa considere certames que correspondam aos mesmos tipos de serviços prestados, com condições similares, incluindo o fornecimento de papel e outras particularidades do contrato. A empresa contratada terá despesas com transporte e fretes para envio de insumos para vários municípios do interior do estado, envio de técnicos

d

para manutenção preventiva e corretiva no interior do estado além do fornecimento do papel, insumos que subiu muito durante últimos anos.

Sugestão: Reconsiderar os valores de referência, utilizando o Mapa Comparativo do Estudo Preliminar como base e ajustando os valores para refletir os custos reais de mercado, **incluindo o fornecimento de papel (hoje com frete e impostos, pode considerar em torno R\$ 0,05 somente valor papel)**. Além disso, garantir que a pesquisa de preços utilize como referência certames com serviços e condições similares ao contrato em questão.

7. Considerações Finais

A W.A Equipamentos e Serviços LTDA. confia que os pontos levantados e as sugestões apresentadas serão considerados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e colaborar na elaboração de um edital mais justo e transparente.

8. Fechamento

Reiteramos o interesse da empresa em participar do certame e contribuir para a modernização dos serviços de impressão e digitalização do TRE-MS. Expressamos confiança de que as sugestões apresentadas serão consideradas e implementadas, resultando em um processo licitatório mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

Campo Grande/MS 23 de abril de 2025.



W A Equipamentos e Serviços Ltda
CNPJ: 09.238.496/0001-00
Representante Legal
Christiano Alvares Netto
CPF:689.966.591-34

09.238.496/0001-00
I.E.: 28.366.069-4

W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Av. Mascarenhas de Moraes, 11
B. Monte Castelo - Cep 79.010-5
Campo Grande - MS

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.392.052/0001-25
Inscrição Estadual: ISENT0
Inscrição Municipal: 900801255
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635
Telefone: (82) 3026.9666 ou 4007.2766
E-mail: comercial@printpage.com.br
Site: www.printpage.com.br
Banco: Brasil S/A
Agência: 0969-5
Conta Corrente: 15250-1

Assunto: Impugnação à exigência de resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi para equipamentos A3 colorida.

Prezados,

Venho, por meio deste, apresentar impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n 90007/2025, especificamente quanto à exigência de que os equipamentos A3 colorido possuam resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi.

Justificativas técnicas:

1. Limitações do mercado para o porte de equipamento exigido:

Equipamentos A3 colorida com foco em serviços de outsourcing de impressão, em sua maioria, possuem resolução óptica de digitalização de até 600 x 600 dpi. A exigência de 1200 x 1200 dpi pode restringir indevidamente a competitividade, uma vez que tal especificação é atípica para esse porte de equipamento.

2. Suficiência da resolução de 600 x 600 dpi:

A resolução de 600 x 600 dpi é tecnicamente suficiente para aplicações administrativas, educacionais e corporativas, onde o objetivo é capturar texto e gráficos com clareza. Resoluções superiores, além de desnecessárias para tais usos, podem impactar negativamente o desempenho da rede (maiores volumes de arquivos), o tempo de digitalização e o armazenamento.

Fundamentação normativa:

- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): estabelece que “as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de maior benefício para a administração pública”, com foco em eficiência e economicidade, o que inclui o adequado dimensionamento técnico das especificações.
- Art. 40, §4º da Lei nº 14.133/2021: veda exigências que limitem indevidamente a competitividade do certame, salvo se houver justificativa técnica devidamente formalizada.
- Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023: institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão e recomenda que a definição de especificações técnicas observe as reais necessidades da Administração e seja compatível com as soluções disponíveis no mercado, promovendo a economicidade e evitando direcionamento indevido.



Conclusão:

Diante do exposto, solicito a revisão da exigência de resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi para equipamentos A3 colorido, sugerindo a adoção de 600 x 600 dpi como padrão adequado, suficiente e amplamente praticado no mercado, de forma a preservar a isonomia, a competitividade e a economicidade do certame, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

Atenciosamente,

Maceió (AL), 30 de abril de 2025.



Maria Alcina M. Silva
Analista Comercial



Érika Rosa <erika.rosa@tre-ms.jus.br>

Questionamentos - PE 90007/2025

'Marcelo Antonio Soares Souto' via pregoeiro <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

30 de abril de 2025 às 16:54

Responder a: Marcelo Antonio Soares Souto <marcelo.soutos@sonda.com>

Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

Cc: "slc@trems.jus.br" <slc@trems.jus.br>, Wilson Wagner Rosa Pereira <wagner.pereira@ctis.com.br>, Amanda Mariane Hayakawa <amanda.mariane@sonda.com>, Vandro Alex Mendes Lindner <vandro.mendes@sonda.com>

Prezada comissão, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens abaixo e desde já agradecemos.

No que tange ao prazo de implementação da solução, o Termo de Referência estabelece o seguinte cronograma:

"1.17. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

1.17.1. Conforme anteriormente mencionado, a disponibilização das impressoras compreende a entrega nos locais listados neste Termo de Referência, instalação e efetiva colocação em funcionamento.

1.17.2. Após o prazo máximo de 20 dias úteis para aquisição dos equipamentos, a entrega das impressoras deverá ocorrer nos endereços indicados no item 1.1.2, dentro dos prazos indicados a seguir, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 12 às 17h ou em horário diverso, definido pela fiscalização do contrato, compreendido entre 08:00 e 18:00h.

a) até 5 (cinco) dias úteis, no caso da Capital, contados da autorização expedida pela fiscalização;

b) até 10 (dez) dias úteis, no caso dos Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do Interior do Estado, contados da autorização expedida pela fiscalização."

Neste caso, esclarece-se que os prazos estipulados se mostram **inexequíveis**, primeiro pelo fato de que grande parte dos equipamentos que compõem a solução ofertada serem **fabricados no exterior**, o que requer até **30 (trinta) dias úteis** somente para o processo de importação e liberação alfandegária. Ainda neste contexto, deve-se considerar que o objeto da licitação estabelece a entrega, instalação e configuração de mais de 200 (duzentos) equipamentos em mais de uma centena de localidades em todo o Estado do Mato Grosso do Sul.

Pelo exposto, não sendo possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, e desde de que devidamente **comprovada a impossibilidade** através da emissão de Declaração(ões) da(s) fabricante(s) dos equipamentos, entende-se que os referidos prazos serão prorrogados por igual período, sem que isso acarrete qualquer penalidade à Contratada.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2

No que tange às especificações do equipamento **TIPO 02**, identifica-se a especificação de vários requisitos mínimos notadamente direcionados para o modelo **MFCL6912DW da fabricante BROTHER**, o que compromete de forma insanável, **a isonomia e a competitividade** do certame, impedindo que as demais fabricantes possam ofertar seus modelos de multifuncionais compatíveis com os demais requisitos mínimos estabelecidos e competir em igualdade de condições com a fabricante **BROTHER**, sendo estes:

**ITEM 02 - TIPO 02: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA
(IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER)**

1. Características MULTIFUNCIONAL: IMPRESSÃO

2. Velocidade de impressão de no mínimo 50ppm (papel comum A4);

6. Gramatura da folha - Bandeja multiuso (min/max) 60/230 g/m²;

7. Ciclo de trabalho mensal de até: 160.000 (oitenta mil) páginas.

2. Características MULTIFUNCIONAL: COPIADORA

1. Resolução de cópia de no mínimo de 1200x600 dpi;

3. Características MULTIFUNCIONAL: DIGITALIZADOR

1. Resolução de digitalização ótica mínima de: 600x600 DPI, 1200x1200 DPI;

Neste sentido, para preservar a isonomia e a competitividade no certame, entende-se que será aceita a oferta de multifuncionais dotadas das seguintes configurações:

**ITEM 02 - TIPO 02: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA
(IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER)**

1. Características MULTIFUNCIONAL: IMPRESSÃO

2. Velocidade de impressão de no mínimo 50ppm (papel comum A4 ou carta);

6. Gramatura da folha - Bandeja multiuso (min/max) 60/200 g/m²;

7. Ciclo de trabalho mensal de até: 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas.

2. Características MULTIFUNCIONAL: COPIADORA

1. Resolução de cópia de no mínimo de 600x600 dpi;

3. Características MULTIFUNCIONAL: DIGITALIZADOR

1. Resolução de digitalização ótica mínima de: 600x600 DPI;

Nosso entendimento está correto?

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Marcelo Antônio Soares Souto
Especialista em Propostas de Negócios 3
CO/N/NE/SP
Gerlic Setor Público Brasil • Brasília/DF • Brasil
www.sonda.com



Comprometidos con el medio ambiente. No imprima este correo si no es necesario.



Érika Rosa <erika.rosa@tre-ms.jus.br>

Esclarecimento Pregão 90007 2025

2 mensagens

Christiano Netto <christiano@copytec.com.br>

15 de maio de 2025 às 14:53

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br, slc <slc@tre-ms.jus.br>

Cc: Wellington Nabuco <wellingtonnabuco@copytec.com.br>, Kamila Lima <contratospublicos@copytec.com.br>

Boa tarde

Sr. Pregoeiro

Fomos verificar o cadastro da proposta no compras do governo federal, porem nos surgiu duvida em relação ao cadastro .

Exemplo Tipo 01 :

1 ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / P...		Quantidade solicitada: 9	Valor estimado (unitário): R\$ 18.947,4000
< apelido >		Unidade fornecimento: UNIDADE	Meu valor (unitário): R\$ 18.947,4000
			Meu valor (total): R\$ 170.526,6000
Descrição detalhada			
IMPRESSORA LASER COLOR - A4			
Quantidade ofertada	Valor unitário (R\$)	Valor total	
9	18.947,4000	R\$ 170.526,6000	
			Salvar

Valor unitário de referencia é R\$ 18.947,40 , que seria o valor unitário do equipamento mensal estimado R\$ 315,79 x 60 meses = R\$ 18.947,40

Porem no site aparece a quantidade ofertada = 09 . Multiplicando o valor unitário estimado conforme sistema por 09 , da R\$ 170.526,60

Como valor de referencia estimado e "unitário " não temos como multiplicar por 09 equipamentos, pois ultrapassa o valor de referencia .

Valor estimado (unitário)	R\$ 18.947,4000
Meu valor (unitário)	R\$ 18.947,4000
Meu valor (total)	R\$ 170.526,6000

Se colocarmos mesmo valor referência apresentado no sistema, ele multiplica por 09 unidades e da valor superior ao de referência do sistema.

Pregão passado , estava tudo como unitário e dava certo o cadastro da proposta .

Poderia nos esclarecer quanto ao preenchimento do mesmo no sistema ?

Pois existe divergência entre "unidade " e "valor unitário " não tem como fechar preço.

Christiano Netto
Gerente de Contas

 (67)9 9106-5888
christiano@copytec.com.br

Multifuncionais & Impressoras
www.copytec.com.br

Campo Grande - MS
Av. Mascarenhas de Moraes, 1656 - Monte Castelo

Cuiabá - MT
R. Mirassol do Oeste, 12 - Consil

Boa tarde

Sr. Pregoeiro

Consegui verificar aqui como será cadastro, o fechamento e valor de 60 meses.

TX FIXA (A)				
VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR LANCE UNITÁRIO * 60	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR ANUAL GLOBAL	VALOR 60 MESES
R\$ 315,79	R\$ 18.947,40	R\$ 2.842,11	R\$ 34.105,32	R\$ 170.526,60
R\$ 355,28	R\$ 21.316,80	R\$ 65.726,80	R\$ 788.721,60	R\$ 3.943.608,00
R\$ 1.150,37	R\$ 69.022,20	R\$ 1.150,37	R\$ 13.804,44	R\$ 69.022,20
R\$ 350,00	R\$ 21.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	R\$ 147.000,00
R\$ 268,00	R\$ 16.080,00	R\$ 536,00	R\$ 6.432,00	R\$ 32.160,00
R\$ 813,34	R\$ 48.800,40	R\$ 1.626,68	R\$ 19.520,16	R\$ 97.600,80
R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00
R\$ 3.866,67	R\$ 232.000,20	R\$ 3.866,67	R\$ 46.400,04	R\$ 232.000,20
		R\$ 78.478,63	R\$ 941.743,56	R\$ 4.708.717,80

Christiano Netto
Gerente de Contas

 (67)9 9106-5888
christiano@copytec.com.br

Campo Grande - MS
Av. Mascarenhas de Moraes, 1656 - Monte Castelo


Multifuncional & Impressoras
www.copytec.com.br

Cuiabá - MT
R. Mirassol do Oeste, 12 - Consil

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001130-05.2024.6.12.8000

A **CTIS TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.644.731/0001-32, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco B50, Ed. Venâncio 2000, 2º subsolo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.333-900, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu procurador, com fundamento no item 10.1 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face de irregularidades que prejudicam a competitividade e até mesmo a legalidade do certame, pressupostos essenciais da licitação.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Diante da inequívoca irregularidade do ato administrativo, deve a Administração Pública rever seus próprios atos, conforme bem orienta a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, o que, lhe é oportunizado no presente momento, sem prejuízo da aplicação do princípio da inafastabilidade da jurisdição.

Sobre a forma que se deve impugnar, determinou o subitem 10.1 do Edital:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente, uma vez observa o prazo acima fixado, razão pela qual deve ser conhecida e julgada a presente impugnação.

2. PREÂMBULO

A presente licitação será realizada por meio do Pregão Eletrônico, no regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de serviços de impressão e digitalização (outsourcing), compreendendo a disponibilização de impressoras, multifuncionais e scanners, bem como de um software de bilhetagem e gerenciamento de impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão de abertura realizar-se-á no dia 02/06/2025 às 14h (horário de Brasília).

A licitação é regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Portarias DG/TRE/MS nº 131/2023 e 176/2023, Resolução nº 468/2022 CNJ e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Sempre ciente da necessidade que os órgãos e as entidades da Administração Pública têm para suprir alguma demanda interna quando se lançam em processos licitatórios, a CTIS procura evitar que retardamentos de qualquer espécie sejam provocados para causar transtornos ao interesse público.

No caso deste Pregão Eletrônico, contudo, a CTIS se vê compelida a buscar algumas modificações importantes no edital, que revelam verdadeiras restrições ao caráter competitivo, além de prejudicar a contratação mais vantajosa à Administração e a futura execução do contrato.

Conforme a seguir será explicitado, há irregularidades a serem sanadas antes mesmo da abertura do certame que, por representarem inegável risco à Administração e à competitividade do certame, devem ser corrigidas por este i. Órgão.

3. DO MÉRITO

3.1. Da Inexequibilidade dos Prazos de Entrega e Instalação dos Equipamentos

A licitação constitui um procedimento que se destina, precipuamente, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios insertos no artigo 11 da Lei 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Ao dispor sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a Lei 14.133/2021, estabelece, em sua fase preparatória, a necessidade de um planejamento robusto, que deve refletir não apenas sobre os fundamentos que ensejam a contratação, mas também sobre as reais necessidades a serem atendidas.

Esse planejamento envolve a identificação dos requisitos essenciais para a consecução da demanda, sendo certo que a simples estimativa de preços não é suficiente para assegurar a viabilidade do objeto, sendo imprescindível compreender as práticas do mercado, avaliar os parâmetros de qualidade exigidos, considerar os custos envolvidos e, sobretudo, analisar com cautela os prazos de execução, que devem refletir a realidade operacional do setor, de modo a assegurar que sejam compatíveis com as condições logísticas e técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, evitando-se, assim, restrições à competitividade ou riscos de inadimplemento.

A Impugnante reconhece a importância da presente contratação, cujo objeto visa à modernização da infraestrutura de impressão e digitalização do Tribunal, promovendo maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais. No entanto, o prazo estabelecido para a implementação da solução, nos termos do item 1.17 do Termo de Referência, revela-se manifestamente exíguo e dissociado das práticas correntes do mercado, comprometendo a viabilidade da execução contratual e restringindo a participação de empresas qualificadas, senão vejamos:

1.17. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

1.17.1. Conforme anteriormente mencionado, a disponibilização das impressoras compreende a entrega nos locais listados neste Termo de Referência, instalação e efetiva colocação em funcionamento.

1.17.2. **Após o prazo máximo de 20 dias úteis para aquisição dos equipamentos**, a entrega das impressoras deverá ocorrer nos endereços indicados no item 1.1.2, dentro dos prazos indicados a seguir, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 12 às 17h ou em horário diverso, definido pela fiscalização do contrato, compreendido entre 08:00 e 18:00h.

a) até 5 (cinco) dias úteis, no caso da Capital, contados da autorização expedida pela fiscalização;

b) até 10 (dez) dias úteis, no caso dos Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do Interior do Estado, contados da autorização expedida pela fiscalização.

1.17.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos na cláusula 1.15.2, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1.17.4. A comprovação de que trata a cláusula anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1.17.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

1.17.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

Embora a fixação de prazos constitua ato discricionário, essa faculdade não é absoluta e deve ser exercida com base na razoabilidade e proporcionalidade, compatibilizando a urgência da demanda com a efetiva possibilidade de participação ampla e isonômica dos interessados, especialmente diante da complexidade logística envolvida na entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos objeto da contratação.

É amplamente reconhecido que, em razão da vasta extensão territorial do Brasil, os desafios logísticos são substanciais, tornando a distribuição de mercadorias um processo complexo, ao passo que o tempo exigido para a produção e entrega dos equipamentos, especialmente diante do volume expressivo de itens envolvidos na cadeia produtiva, configura fator determinante a ser criteriosamente avaliado.

Importa salientar, inicialmente, que grande parte dos equipamentos que compõem a solução licitada são fabricados no exterior, sendo que o processo de importação,

seguido pela liberação alfandegária, pode demandar até 30 (trinta) dias úteis, o que já representa prazo superior ao estipulado no edital em referência.

Desconsiderar esse fator ao estabelecer os prazos de execução comprometeria a viabilidade da execução contratual e a competitividade da licitação, ao restringir a participação de potenciais fornecedores que, embora qualificados, não poderiam cumprir prazos tão curtos.

Além disso, a natureza do objeto da licitação, de centenas de equipamentos em todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul sendo imprescindível levar em conta o tempo de transporte para cada região, o que demanda um período considerável para garantir que a entrega e instalação dos equipamentos sejam feitas de forma adequada e sem comprometer a qualidade do serviço.

Torna-se, portanto, imprescindível a revisão das especificações do edital para garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, bem como a obtenção das melhores soluções tecnológicas para a Administração Pública, promovendo a eficiência na gestão dos recursos e a contratação de bens que atendam plenamente às suas necessidades.

A título ilustrativo, licitações com objeto similar e abrangência territorial consideravelmente inferiores ao ora analisado estabeleceram prazos significativamente mais amplos para a entrega dos bens:

- **PE 23100/2023 – SMS de Belo Horizonte/MG:** entrega em até 90 dias corridos – território municipal de 331,4 km²;
- **PE 90019/2025 – Polícia Militar do Distrito Federal:** entrega em até 60 dias corridos – território de 5.761 km²;
- **PE 07/2025 – IPASGO (Goiás):** entrega em até 60 dias corridos – território de 340.086 km².

Em contrapartida, o Estado do Mato Grosso do Sul, cuja extensão territorial

alcança 357.125 km², exige a entrega e instalação de equipamentos em dezenas de localidades, estabelecendo prazos máximos de apenas 5 (cinco) dias úteis para a capital e 10 (dez) dias úteis para o interior, o que evidencia a disparidade entre as exigências editalícias e a realidade operacional do setor, comprometendo a viabilidade e a eficiência da execução contratual.

Destarte, considerando que a licitação, por si só, já impõe restrições ao universo de competidores, a Administração Pública deve exercer cautela na imposição de limitações adicionais, a fim de não comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

A doutrina e a jurisprudência são uníssonas em destacar a importância da competitividade nos processos licitatórios:

A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinente, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinente ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny. Leis de Licitações Públicas comentadas. 2ª Ed. Jus Podivm. 2009. Salvador).

O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO. Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também se manifestou sobre a matéria:

AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA. RECURSO ESPECIAL: REsp 512179 PR 2003/0036769-5.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que cláusulas com potencial de restringir a competitividade de certames licitatórios devem ser devidamente justificadas, com base em estudos prévios que demonstrem sua

imprescindibilidade. É o que se extrai do Acórdão nº 2441/2017 – Plenário, ao apreciar representação sobre possíveis irregularidades em edital de licitação:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017).

No mesmo sentido, o Acórdão nº 3306/2014 – Plenário reforça que a análise de eventual restrição à competitividade não deve se limitar ao aspecto jurídico-formal, mas considerar seus reflexos práticos na condução do certame:

“A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame”.

Dessa forma, à luz dos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União, constata-se que a imposição de prazos exíguos, sem a devida fundamentação técnica e sem a consideração da complexidade logística e dos prazos de produção e importação dos equipamentos, configura exigência desarrazoada, com evidente potencial de restringir a competitividade do certame, prática esta que contraria o interesse público, ao comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

Diante de todo o exposto, requer-se o recolhimento do edital em referência para fins de revisão e retificação dos prazos atualmente fixados para a aquisição, entrega e instalação dos equipamentos, de modo que passem a refletir com fidelidade a complexidade logística decorrente da ampla dispersão geográfica das unidades atendidas, bem como a exequibilidade efetivamente praticada no mercado para o atendimento ao escopo contratado.

Assim, propõe-se a estipulação de prazo mínimo de **60 (sessenta) dias úteis**

após emissão da Ordem de Serviço para entrega e instalação de todos os equipamentos previstos na contratação, como medida necessária à preservação da isonomia entre os licitantes e à viabilidade da execução contratual.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, a CTIS TECNOLOGIA LTDA. requer a revisão e a retificação dos prazos de entrega e instalação dos equipamentos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, para **60 (sessenta) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço**, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e competitividade, sob pena de comprometimento da integridade do processo licitatório e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requer-se, ainda, a republicação do edital, considerando as alterações ora pleiteadas.

Caso os pleitos desta impugnação não sejam acolhidos, requer-se a disponibilização pública de todos os fundamentos (motivação administrativa, estudos técnicos ou outros) que eventualmente justifiquem a manutenção dos itens questionados e as restrições impostas.

CTIS TECNOLOGIA LTDA.

Ana Paula Bezerra Monteiro

CTIS Tecnologia LTDA
CNPJ: nº 01.644.731/0001-32
Ana Paula Bezerra Monteiro
Gerente Executiva Nacional de Licitações
CPF: 081.706.744-25
RG: 8084734-SDS-PE
☎ (61) 99104-7242/(61) 99415-8143
✉ gsv@sonda.com

IMPUGNAÇÃO - TRE_MS PE 90007_2025

Final Audit Report

2025-05-28

Created:	2025-05-28
By:	Marcelo Souto (marcelo.soutos@sonda.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAe_dw31LXNzhDf2z14xaH0_289mf3-rTU

"IMPUGNAÇÃO - TRE_MS PE 90007_2025" History

-  Document created by Marcelo Souto (marcelo.soutos@sonda.com)
2025-05-28 - 2:49:52 PM GMT
-  Document emailed to Ana Paula Bezerra Monteiro (ana.paulab@sonda.com) for signature
2025-05-28 - 2:50:24 PM GMT
-  Email viewed by Ana Paula Bezerra Monteiro (ana.paulab@sonda.com)
2025-05-28 - 2:54:12 PM GMT
-  Document e-signed by Ana Paula Bezerra Monteiro (ana.paulab@sonda.com)
Signature Date: 2025-05-28 - 2:58:29 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2025-05-28 - 2:58:29 PM GMT



Adobe Acrobat Sign